



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 06/02/24
Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL BOMBEIRO MILITAR, inscrita no CNPJ/MF nº 18.589.914/0001-03 torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no artigo nº 75, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	07/02/2024 à 09/02/2024
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacoes@santahelena.go.gov.br

1. DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação a **Aquisição de materiais de informática diversos visando atender as necessidades da 3ª CIBM**, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.1 Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, sendo, ME, EPP e demais, sendo exclusivo para as primeiras o elencado no art. 48, I, e seguintes, da LC/147/2014, cujas contratações sejam de itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em caso não havendo um mínimo de 03 (três) empresas ME ou EPP local e regional para disputa competitiva, será franqueado a participação de grande empresa de acordo com o art. 49, II e III, da LC 123/06.

2.2 Todos os atos referentes à Dispensa de Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município (<http://www.santahelena.go.gov.br/>). O acompanhamento do andamento da Dispensa de Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

2.3 A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou enviado pelo e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Consideramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 06/02/24
Carideme
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

mail: licitacoes@santahelena.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 006/2024.

2.4 A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

3.2 As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

- a) Contrato Social e Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Cadastro no CNPJ;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
- d) Certidão negativa Estadual;
- e) Certidão negativa Municipal;
- f) Certidão negativa Trabalhista;
- g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
- h) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado;
- i) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.2 Consta como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

- 4.2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.2.2 ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
- 4.2.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
- 4.2.4 ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Santa Helena de Goiás-GO, 06 de fevereiro de 2024.


ANTONIA A. S. BARROS CORREA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 06/08/24

Girleene
Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de informática diversos visando atender as necessidades da 3ª CIBM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Média Unitária Total	Média
01	NOBREAK 700VA BIVOLT Senoidal por aproximação - retangular PWM - Entrada bivolt automático e saída 115V	03	UND	742,22	2.226,67
02	TECLADO 1200 DPI - com Fio Slim Conexão USB Cabo de 150cm Resistente Água Preto	10	UND	44,30	443,02
03	MOUSE COMUM 1200 - Com Fio Large Conexão USB 1200 dpi Cabo de 120cm 3 Botões Tamanho Grande Preto	10	UND	25,67	256,72
04	Gabinete P/ Pc Desktop - 45x20x48cm - Preto	1	UND	178,61	178,61
05	CABO CAT.6 – Características de transmissão verificadas até 250 MHz - F/UTP – Cabo Blindado - BK – Capa termoplástica com aditivo de proteção UV	305	MTS	6,82	2.080,86
06	MEMÓRIA DDR3 - Formato da memória RAM UDIMM - Velocidade da memória RAM 1600 MHz - Capacidade total 8 GB	2	UND	170,37	340,75
07	MEMÓRIA DDR4 - Formato da memória RAM UDIMM - Velocidade da memória RAM 1600 MHz - Capacidade total 8 GB	4	UND	203,25	813,00
08	FONTE - Fator de forma ATX - Potência nominal 500W	4	UND	254,91	1.019,65
09	SSD 240GB – Capacidade 240 GB - Tecnologia de armazenamento SSD - Temperatura de armazenamento -45°C - 85°C - Dados do cache 46 MB	5	UND	352,25	1.761,25
10	PENDRIVE - Capacidade de armazenamento de dados 8 GB – Material Metal/Plástico - Tipo de fechamento Com tampa deslizante - Velocidade de leitura 10 MB/s - Velocidade de gravação 3 MB/s – Dimensões Altura x Largura x Profundidade 57 mm x 17 mm x 9 mm	10	UND	45,85	458,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Consideramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 06/02/24
Guilene
Guilene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

11	TONER - Compatível P1005 P1102w 85a 435a 436a 35a 36a	10	UND	114,75	1.147,50
12	ADAPTADOR USB WIRELESS PARA INTERNET 300 MBPS - Tecnologia de conectividade WLAN Altura x Largura 1.3 cm x 9.4 cm Homologado pela Anatel	5	UND	173,18	865,93
13	BATERIA PARA NOBREAK VRLA 12MVA7 12V 7ah - Composição da bateria: Chumbo/Ácido - Altura x Comprimento x Largura: 93 mm x 151 mm x 66 mm	5	UND	181,94	909,71

1.1 - O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de consumo comum, conforme Decreto Municipal nº 002/2023.

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - Esta contratação é justificada em função da necessidade de aquisição de materiais no gênero, visto que temos em nossa unidade diversos equipamentos que necessitam de atualização e reposição de peças. Como o atendimento Bombeiro Militar é diário e ininterrupto, ou seja, 24h por dia, os computadores sofrem sobrecarga excessiva, fazendo jus à contratação.

2.2 - O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução escolhida é a dispensa de licitação em função do baixo valor envolvido na contratação.

3.2 - Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 06/09/24

Carlene
Carlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Participação de consórcio:

4.1.2 - Não será permitida a participação de consórcio ou cooperativas em função do valor envolvido na contratação, considerando que no mercado fornecedor existe número suficiente de empresas para capazes de atender a demanda.

4.1.3 - Sustentabilidade:

4.1.3.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:

4.1.3.2- "a) Só será admitida a oferta de "descrever o bem de informática e/ou automação (Ex.: notebook, impressora, projetor, fragmentadora)" que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO. [...]"

b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);"

4.1.4 - Garantia do produto, Manutenção e Assistência Técnica:

4.1.5- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.1.5- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.6- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.7- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 06/10/24

Girlene

Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

4.1.8- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.9- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.1.10- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.1.11- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.1.12- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.13- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.1.14- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.1.15- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO, 06/02/24
Girleene
Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A entrega dos bens será parcelada, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega será de trinta dias, contados da autorização de entrega.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Alameda Hildebrando Domingues da Silva, nº01 – Bairro Lucilene, Santa Helena de Goiás - GO, 75920-000.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 06/08/24
Girlene
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6 - As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 - O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público. Santa Helena de Goiás - GO 06/08/24 Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637 Controladoria Geral do Município
--

- 6.8.1** - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 - Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I – até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público. Santa Helena de Goiás - GO 06/02/24 Girleene Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637 Controladoria Geral do Município
--

- I) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 06/10/2024

Girlene
Girlene Vieira Brancinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/202, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

8.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado desta contratação é de R\$ 12.502,17 (doze mil, quinhentos e dois reais e dezessete centavos), conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento FEMBOM, para o exercício 2024.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09	0901	06 182 001 22327 339030/449052	110
----	------	--------------------------------	-----

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Consideramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 06/08/24
Girleene
Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Com base no artigo 75, Inciso II, §3º da Lei 14.133/2021

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Prazo da validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

(CIDADE), / /

Assinatura
Nome do Representante Legal
Carimbo CNPJ

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

..... para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 06/09/24
Girlene
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

ANEXO III

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXX. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº, **XXXXXXX** legalmente representado por **XXXXXX**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 A Proposta do contratado;
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar do ato da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

- 3.1 A entrega do objeto será parcelada, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega será de trinta dias, contados da autorização da entrega.
- 3.2 Os bens deverão ser entregues na sede da 3ª Companhia Bombeiro Miliar em Santa Helena, situada na Alameda Idelbrando da Silva, Qd. Área, Lt 01/17, Bairro Lucilene, Santa Helena de Goiás.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2 *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Declararamos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público. Santa Helena de Goiás - GO 06/02/24 <i>Grilene</i> Grilene Vieira Branquinho - Matrícula 624637 Controladora Geral do Município
--

6. CLÁUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

- 6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:
- I – até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
 - II – até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:
- 6.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 06/09/24

Giulene
Giulene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

- 6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (INCC), Compras e Serviços (IPCA), Locação (IGPM) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contando da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do artigo 135, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Realizar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Consideramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 06/09/24
Cirlene
Cirlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 06/02/24
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- **Multa:**

- 1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 06/02/24

Grilene

Grilene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

- 10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III- Indenizações e multas.
- 11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Helena de Goiás deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- XX.XXXX.XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXXXX XXX
- 12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

S



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Requeremos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 06/09/24
Girlene
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- GESTÃO DO CONTRATO.

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila.

15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.10 O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

15.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no ato da seleção do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

...ramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO, 06/10/2024
Cirlene
Cirlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, xx de xxxxxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal CONTRATADO

TESTEMUNHA

1 _____

2 _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

Para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 06/08/24
Girleene
Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

ANEXO IV
DISPENSA ELETRONICA 006/2024

PROCESSO Nº 2024000307

Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º,
inciso XXXIII da Constituição Federal

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____ DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Santa Helena de Goiás - GO, de de 2024.

Carimbo e Assinatura



Prefeitura de Santa Helena de Goiás

Comprovante de Publicação

A Prefeitura de Santa Helena de Goiás, vem por meio deste documento comprovar a publicação do(a) seguinte Avisos de Dispensas em seu site oficial:

Modalidade: Dispensa.

Processo ou Número: 006/2024.

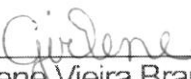
Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA DIVERSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA 3ª CIBM.

Data de publicação: 06/02/2024.

Disponibilizado na subseção **Avisos de Dispensas** do grupo **Licitações** através do endereço eletrônico:

https://acessoainformacao.santahelena.go.gov.br/informacao/mp_viewer/row=2262



Girlene Vieira Branquinho
Matrícula 624637

Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Telefone: 64 3641-8744